



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## PROJETO DE LEI Nº 172, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

### **INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O ANO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Institui o Calendário de Eventos do Município de São Pedro do Sul para o ano de 2020, conforme datas definidas no Anexo Único desta Lei, que a integra para todos os efeitos legais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a Tabela de Preços.

Parágrafo Único. Poderão ingressar recursos doados por terceiros para as promoções oficiais, que poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos oficiais, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes, bem como às pessoas designadas pelo Município para divulgá-los.

Art. 4º Os eventos oficiais poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, podendo haver, ainda, a delegação dessa incumbência, ficando a respectiva entidade com a obrigação de prestação de contas, observando-se, para tanto, as disposições da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias inseridas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, sempre que o Município participar como promotor/partícipe.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/01/2020.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,  
Secretária Municipal Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 172/2019.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 172, de 12 de dezembro de 2019, que “**INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O ANO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS**”.

Tal matéria trata dos principais eventos previstos para ocorrer no Município, consoante programação para o ano de 2020, sendo que os eventos, datas, horários e locais foram informados ao Departamento de Esportes, Turismo, Cultura e Eventos, que elaborou o respectivo Calendário, cuja transformação em Lei é objeto desta proposição, inserindo-se dentre os eventos também aqueles que são os oficiais do Município.

A elaboração de um Calendário de Eventos do Município permite um melhor planejamento por parte das entidades, a fim de que não haja coincidência de datas entre eles, a fim de que as demais atividades e eventos que surgirem no decorrer do ano possam ocorrer em datas diversas dos eventos já programados. Dessa forma, todos ganham em organização, divulgação, realização e êxito de seus eventos, e o Município pode, além de apoiar a divulgação, investir na valorização e fortalecimento das entidades locais, bem como despende recursos na divulgação, organização e apoio nos eventos em que o Ente Municipal é promotor, organizador ou partícipe. Para tanto, é mister que se ressalte, deverá haver a estrita observância das disposições constantes na Lei nº 13.019/2014, quanto a eventual parceria do Município com entidade privada.

Assim, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitando seu recebimento, análise, discussão e votação, colocando à disposição a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, por meio dos Departamentos de Esportes e Eventos, de Cultura e Turismo, para eventuais esclarecimentos.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
**Prefeita.**